



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Processo Seletivo Público

EDITAL Nº 001/2017

O Município de Venda Nova do Imigrante – ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia **23 de outubro ao dia 27 de outubro de 2017**, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, através de contrato administrativo de designação temporária (DT) em regime estatutário, com base na Lei Municipal 1.129/2014, de profissionais habilitados para o exercício da função de **professor PA, professor AEE, professor PB, pedagogo PP, auxiliar de sala, agente administrativo, cozinheiro, servente e motorista**. As vagas serão para substituição de profissionais que estão à disposição em outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais, para o ano letivo de 2018, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.
- 1.2. As etapas de inscrição e classificação serão totalmente informatizadas.

2. ELABORAÇÃO DO EDITAL:

- 2.1. A Comissão Organizadora deste edital é formada por uma equipe nomeada pela Portaria nº 13/2017 que se encontra afixada no mural da SEMEC e no átrio da Prefeitura.

3. PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. Compreende-se processo seletivo a inscrição, classificação, convocação e contratação de professor PA, professor PB e pedagogo PP, para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e salas de atendimento educacional especializado (AEE), auxiliar de sala, agente administrativo, cozinheiro, servente e motorista.
- 3.2. Dos cargos – denominação, área de atuação, jornada semanal e salário base.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Professor PA	Educação Infantil e Fundamental I	25 horas	Remuneração Nível I R\$ 16,50 h/aula
Professor PB	Educação Infantil, Fundamental I e II		
Pedagogo PP	Educação Infantil, Fundamental I e II		
Professor AEE	Educação Infantil, Fundamental I e II		
Auxiliar de sala	Educação Infantil, Fundamental I e II	40 horas	R\$ 1.259,88
Agente administrativo	Educação Infantil, Fundamental I e II	30 horas	R\$ 1.259,88
Cozinheiro	Educação Infantil, Fundamental I e II	40 horas	R\$ 1.033,54
Servente	Educação Infantil, Fundamental I e II	40 horas	R\$ 994,56
Motorista	Educação Infantil, Fundamental I e II	44 horas	R\$ 1.535,79

- 3.2.1. As atribuições inerentes a cada cargo constam no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.128/2014 e no Anexo IV da Lei Municipal 1.129/2014.

- 3.2.2. As atribuições específicas a serem desempenhadas por profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE são: o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar com eficiência o Plano de Desenvolvimento Individualizado – PDI, elaborar texto dentro das normas técnicas, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias. Atender e orientar as escolas, alunos, familiares e comunidade em geral; produção de material adaptado; atuar como formador das capacitações de professores; oportunizar o acesso às linguagens diferenciadas para suprir as necessidades educacionais dos alunos; participar de palestras quando solicitado; acompanhar, avaliar e relatar as atividades pedagógicas desenvolvidas, articular e acompanhar parcerias com instituições de ensino superior e organizações não governamentais, visando o desenvolvimento do potencial e da aprendizagem dos alunos.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- 3.2.3. A remuneração salarial será reajustada de acordo com o índice de correção aplicado aos servidores públicos municipais.
- 3.3. Atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- 3.3.1. Fazer a divulgação do processo seletivo;
- 3.3.2. Realizar o processo seletivo, por meio de uma comissão nomeada pela Portaria nº 13/2017 com a seguinte estrutura:
- 3.3.2.1. Secretário municipal de educação e cultura, representante da Procuradoria Geral do Município de Venda Nova do Imigrante, representante do gabinete do Prefeito Municipal, representantes do setor administrativo e pedagógico da SEMEC, representante do Conselho de Alimentação Escolar, representantes dos diretores escolares e representante do sindicato dos servidores públicos do município.
- 3.4. Atribuições da comissão de realização do processo seletivo:
- 3.4.1. Monitorar as inscrições de todos os interessados;
- 3.4.2. Coordenar todo o processo de inscrição, classificação, divulgação e convocação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- 3.4.3. Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas das escolas;
- 3.4.4. Coordenar todo o processo de admissão de servidores para atendimento nas escolas da rede municipal.

4. VAGAS:

- 4.1. Os candidatos serão convocados, em ordem de classificação, de acordo com as necessidades do município, entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2017 para atuar no ano letivo de 2018.

5. INSCRIÇÕES:

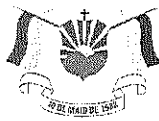
- 5.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.vendanova.es.gov.br no período de 8h do dia 23/10/2017 até às 23h 59min do dia 27/10/2017, observado o fuso horário de Brasília - DF.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 5.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.**
- 5.4. A Comissão e a SEMEC não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
- 5.5. **O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado à comissão deste edital no momento da convocação.**
- 5.6. O candidato poderá efetuar até 02 (duas) inscrições.
- 5.6.1. Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem escolaridade compatível com a função, nível de ensino ou disciplinas pretendidas.



5.6.2. O candidato que optar por se inscrever para o cargo de professor PB e outro cargo, deverá escolher apenas uma disciplina no cargo de professor PB, visto que, cada disciplina configura uma inscrição.

5.6.3. A não observância do item 5.6.2 deste artigo implicará na eliminação do candidato.

- 5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos da ficha de inscrição.
- 5.8. São requisitos para a inscrição:
- 5.8.1. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.8.2. Para professor PA, licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia de no mínimo 540 h, devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.
- 5.8.3. Para professor PB, licenciatura curta ou plena em área específica no cargo pleiteado ou complementação pedagógica na disciplina específica no cargo pleiteado de no mínimo 540 h, devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.
- 5.8.4. Para pedagogo PP, licenciatura plena em pedagogia com habilitação em supervisão escolar e/ou orientação educacional e/ou administração escolar e/ou gestão escolar e/ou gestão educacional e/ou inspeção escolar ou Licenciatura Plena em pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, **acrescida de 24 meses de experiência docente** (LDB nº 9394/96 e Res. Nº 03, CNE, art.3, §1º de 08 de outubro de 1997) ou Licenciatura Plena em qualquer área ou programa de formação pedagógica acrescida de pós-graduação com habilitação em supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou gestão educacional ou Inspeção escolar, **acrescida de 24 meses de experiência docente** (LDB nº 9394/96 e Res. Nº 03, CNE, art. 3, §1º de 08 de outubro de 1997), devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.
- 5.8.5. Para professor AEE, licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura em outras áreas da educação ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia e formação específica em educação especial obtida em curso com a carga horária mínima de 120h, por área específica (deficiência visual, auditiva, altas habilidades, deficiência intelectual e/ou múltiplas, transtorno do espectro do autismo - TEA) ministrada por Secretarias de Educação Federal/Estadual/Municipal, universidades ou instituições de ensino credenciadas, autorizadas e reconhecidas pelo MEC.
- 5.8.5.1.** Para atuar no atendimento individualizado dos alunos com deficiência auditiva, visual, altas habilidades, deficiência intelectual e/ou múltiplas, transtorno do espectro do autismo – TEA, o candidato deverá apresentar Licenciatura Plena em Pedagogia ou licenciatura em outras áreas da educação ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia ou licenciatura curta ou plena em área específica e **curso específico para área de atuação, com no mínimo 120 horas.**
- 5.8.6. Para auxiliar de sala, possuir, no mínimo, curso de nível médio completo;



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- 5.8.7. Para agente administrativo, possuir, no mínimo, curso de nível médio completo e comprovação de conhecimentos básicos de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet;
- 5.8.8. Para cozinheiro, possuir, no mínimo, curso de nível fundamental completo e comprovação de experiência de no mínimo 24 meses de exercício na função por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.
- 5.8.9. Para servente, possuir, no mínimo, comprovação de curso nos anos iniciais do ensino fundamental.
- 5.8.10. Para motorista, possuir, no mínimo, comprovação de curso nos anos iniciais do ensino fundamental, acrescido da Carteira de Habilitação para condução de veículo na categoria "D", e certificado de conclusão de curso especializado para condução de transporte de ônibus escolar, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito. Além de no mínimo, 24 meses de experiência comprovada na atividade de transporte escolar por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.
- 5.8.11. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 5.8.12. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração previstos no inc. XVI e § 10, ambos do artigo 37 da CRFB/88.
- 5.8.13. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
- 5.8.14. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

6. PARA EFEITO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO:

- 6.1. A declaração de tempo de serviço na função de regente de classe ou pedagogo, exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, de acordo com o modelo do **ANEXO I** para servidores educacionais municipais de Venda Nova do Imigrante, fornecida pelo diretor (a) da escola. E quando fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura deverá conter todas as informações do **ANEXO I**. A declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo.
- 6.2. Para servidores educacionais das demais instituições e de outros municípios, a declaração de tempo de serviço na função de regente de classe ou pedagogo deverá ser exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, de acordo com o modelo do **ANEXO I**, ou declaração contendo as mesmas informações do **ANEXO I**, tendo todos os campos preenchidos e validados pelo setor de Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Educação emissora ou pela Superintendência, ou Secretaria Estadual de Educação. A declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo.
- 6.3. Para os demais cargos pleiteados, a declaração deverá ser fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura e deverá conter todas as informações do **ANEXO I**. A declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

6.4. O tempo de serviço, no cargo e na área de atuação pleiteada, também poderá ser comprovado através da Carteira de Trabalho.

6.5. **Para efeito de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á o período de 36 meses a contar de setembro de 2007 até setembro de 2017.**

6.5.1. A contagem do tempo de serviço será atribuída a cada mês trabalhado, dentro do mesmo ano letivo, sendo que fração de mês não será computada nos anos subsequentes.

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

7.1. Considerar-se-ão os títulos de qualificação profissional nas condições descritas no **ANEXO II** deste edital.

7.2. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

8. CLASSIFICAÇÃO:

8.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de profissionais em regime de designação temporária (DT) para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, considerar-se-ão os seguintes itens:

8.1.1. TÍTULOS:

8.1.1.1. Os títulos computados serão exclusivamente na área da educação para os cargos de professor PA, professor AEE, professor PB e pedagogo PP, e que tenham sido emitidos a partir de 2007 até setembro de 2017.

8.1.1.2. Será computado apenas (1) um título para doutorado stricto sensu, (1) um título para mestrado stricto sensu e (2) dois títulos para pós-graduação lato sensu na área de educação e (2) dois títulos de pós-graduação, quando apresentado como curso em educação.

8.1.1.3. Serão computados ainda, no máximo, outros (03) três títulos de cursos na área de educação, realizados a partir de 2007, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas.

8.1.1.4. O título de pós-graduação, quando apresentado como curso em educação, para efeito de contagem de pontos, só será considerado a partir de 2007 e que tenha no mínimo 120 h.

8.1.2. Os títulos computados para o cargo de auxiliar de sala serão exclusivamente na área de pedagogia, devendo ser licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia, de no mínimo 540 h, devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.

8.1.3. Serão computados para o cargo de auxiliar de sala (2) dois títulos para pós-graduação lato sensu na área de educação, (1) um título para graduação em curso superior na área de pedagogia, (2) dois títulos de pós-graduação, quando apresentado como curso em educação e (03) três títulos de cursos na área de educação, realizados a partir de 2007, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas.

8.1.4. Os títulos computados para o cargo de agente administrativo serão exclusivamente nas seguintes áreas: administração, ciências contábeis, economia ou recursos humanos e serão considerados (2) dois títulos para pós-graduação lato sensu, (1) um título para graduação, (2) dois títulos de pós-graduação, quando apresentado como curso, e (03)



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

três títulos de cursos nas áreas especificadas, realizados a partir de 2007, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas.

8.1.5. Os títulos computados para os cargos de cozinheiro e servente serão (1) curso específico no cargo pleiteado, com no mínimo 60 horas, (03) três cursos relacionados à área, com até 60 horas e (1) curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC.

8.1.6. Para o cargo de motorista serão computados (03) três cursos relacionados à área, com até 60 horas e (1) curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC.

8.1.7. Todos os títulos a serem considerados para efeitos de contagem de pontos devem ser emitidos a partir de 2007 até setembro de 2017.

8.1.7.1. A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II**.

8.1.8. TEMPO DE SERVIÇO:

8.1.8.1. O tempo de serviço no cargo pleiteado será considerado de setembro de 2007 até setembro de 2017, conforme **ANEXO I**.

8.1.8.2. O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo cargo público ou privado, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação.

9. DESEMPATE:

9.1. Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I - O candidato com maior titulação na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduação);

II - O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na rede de educação do município de Venda Nova do Imigrante, declarado no ato da inscrição;

III - O candidato com maior idade (ano, mês e dia).

10. RECURSO:

10.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser feitos somente no portal de inscrição para este processo, direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no prazo de 48 horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

10.2. Somente será admitido recurso contendo pedido específico referente **à própria inscrição**, quanto:

10.2.1. Ao indeferimento de inscrição;

10.2.2. À contagem de títulos;

10.2.3. À contagem de tempo de serviço;

10.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

10.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente, no portal de inscrições.


11. CONVOCAÇÃO:

11.1. O preenchimento de vagas será feito conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar:

11.2.1. O comprovante de inscrição;

11.2.2. Os documentos originais ou autenticados declarados no ato da inscrição.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- 11.3. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio da apresentação da respectiva documentação no momento da convocação e da contratação.
- 11.4. Na hipótese da **não** apresentação do comprovante de inscrição e **não** comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos e/ou tempo de serviço, o candidato será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.
- 11.5. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.
- 11.6. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará **sumariamente** eliminado do processo de seleção.
- 11.7. O candidato que não comparecer ao processo de escolha da vaga, deixando de assinar a lista geral de presença no momento da convocação, será automaticamente eliminado.
- 11.8. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer ao processo seletivo de escolha poderá ser representado por procurador.
- 11.8.1. O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto, bem como a documentação do candidato exigida no ato da convocação.
- 11.8.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, contendo reconhecimento da firma da assinatura do outorgante.
- 11.9. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, à formalização do contrato e assunção do exercício.
- 11.10. A desistência da escolha da vaga, no ato da convocação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato, sendo este reclassificado para o final da lista.
- 11.11. **A convocação será realizada por meio de portaria baixada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura a se realizar em data e horário específico e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no site: www.vendanova.es.gov.br.** Após a convocação geral, haverá continuidade no procedimento em rigorosa ordem de classificação, para suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo. E para suprimento destas vagas, por meio de telefone e/ou via e-mail, meios de contato que deverão ser informados no ato da inscrição.
- 11.11.1. Caso o candidato não atenda as tentativas de contato realizadas através dos números de telefone e/ou e-mail informados no ato da inscrição, a comissão, após 24 horas da primeira tentativa de contato, dará continuidade à convocação seguindo a ordem da lista de classificação.
- 11.12. O candidato que, ao longo do ano letivo, vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.
- 11.13. O candidato que assumir uma vaga na rede municipal de ensino e desistir após o início do ano letivo, bem como não comparecer na data estabelecida previamente no contrato, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 01 (um) ano, no segmento ou na disciplina em que desistiu.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- 11.14. O candidato que realizar mais que uma inscrição e após assumir uma vaga for convocado para outra, poderá desistir da primeira, sem prejuízo de se inscrever no processo seletivo subsequente.
- 11.15. O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação.
- 11.15.1. Caso o candidato seja chamado novamente, após o cumprimento do período definido como substituto, e este desistir, será automaticamente reclassificado.
- 11.15.2. Para o candidato que assumir uma vaga com período definido, como substituto (licenças, atestados e outros), faltando menos de 30 (trinta) dias para o término do contrato, surgindo nova oportunidade poderá assumi-la.
- 11.15.3. Ao candidato, **não será permitida a troca de escola depois de efetivada a escolha**, permanecendo na mesma durante o corrente ano, exceto para a escolha de vaga em outro cargo nesta rede, constante neste edital e em outros editais desta secretaria.
- 11.16. Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais inscritas neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis à deficiência de que são portadoras, percentual de 5% das vagas disponibilizadas.
- 11.16.1. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais será feita respeitando-se a proporcionalidade entre o número de vagas, candidatos da lista geral e portadores de necessidades especiais.

12. CONTRATO:

12.1. DESIGNAÇÃO:

- 12.1.1. A designação em caráter temporário de que trata este edital dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário de trabalho em regime estatutário.
- 12.1.2. Conforme exigência da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o candidato não poderá iniciar suas atividades laborativas sem apresentar cópia no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante dos seguintes documentos:
- I - Foto 3X4 atual (original);
 - II - CPF (cópia simples);
 - III - Carteira de Trabalho (cópia simples);
 - IV - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade junto à justiça eleitoral (cópia simples);
 - V - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples);
 - VI - Certificado de Reservista (masculino) (cópia simples);
 - VII - Comprovante de Residência (cópia simples);
 - VIII - Comprovante de Escolaridade conforme edital (cópia simples);
 - IX - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico Registrado no Ministério de Trabalho (original), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar e custear este documento;
 - X - PIS/PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);
 - XI - Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso);



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- XII - Comprovante de Escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos (original);
 - XIII - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (cópia simples);
 - XIV - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples);
 - XV - Conta Corrente Bancária (Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil, agências de Venda Nova do Imigrante);
 - XVI - Declaração de bens (modelo em anexo);
 - XVII - Declaração de não condenação (modelo em anexo).
 - XVIII - Declaração que não exerce outro cargo público (modelo em anexo).
 - XIX – Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (modelo em anexo).
- 12.1.3. O candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da convocação para apresentar todos os documentos descritos no item anterior junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena de seu contrato ser automaticamente rescindido.
- 12.2. **VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:**
- 12.2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com interesse e necessidade da administração.
- 12.2.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta secretaria por 02 (dois) anos.
- 12.3. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 12.4. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à administração municipal.
- 12.5. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o candidato mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.5.1. O candidato convocado passará por avaliação semestral a ser realizada pelo trio gestor da escola e referida avaliação será endossada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde nesta avaliação serão considerados critérios de assiduidade, disciplina, produtividade, eficiência, responsabilidade e idoneidade, devendo a ficha de avaliação seguir os mesmos parâmetros da ficha avaliativa constante do Anexo II da Lei Municipal nº 974/2011.
- 12.5.2. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 90% de aproveitamento alcançará 1,0 (um) ponto e de 70 a 89% alcançará 0,5 (meio ponto) que serão computados no processo seletivo subsequente. Entretanto, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, em patamar igual ou menor de 69%, o candidato não receberá pontuação e o contrato será automaticamente rescindido.



12.5.3. O candidato que no decorrer do ano letivo cometer alguma infração disciplinar tipificada em lei poderá ter seu contrato rescindido mediante documento expedido pelo diretor escolar e/ou Secretaria de Educação e Cultura.

12.5.4. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

I – Caso o candidato após a chamada deixar de comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho;

II – Caso durante o ano letivo ausentar-se sem justificativa de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo o fato ser comunicado à SEMEC pelo diretor escolar;

III – Caso o professor em função de docência não cumprir a carga horária de efetivo trabalho e de planejamento;

IV – Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento da escola, ao processo de aprendizagem dos alunos e atendimento correto das documentações exigidas dentro do prazo estabelecido;

V – Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado;

VI – Em caso do titular da vaga, servidor efetivo, retornar à sua função e/ou assumir vaga prevista em concurso público.

12.5.5. Ao diretor ou responsável pela escola e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conjuntamente, caberá responsabilidade de providenciar ao contratado a comunicação prévia de **30 dias** da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

13.1. A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.vendanova.es.gov.br nos dias 20/11/2017 (resultado provisório) e 30/11/2017 (resultado final).

13.2. O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar documentação da qual fora regente, no prazo estabelecido, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo subsequente.

13.3. O candidato ao cargo de professor que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de designação temporária na rede municipal, estadual ou federal poderá ter somente mais um vínculo de DT.

13.4. O candidato que assumir sua vaga poderá ter a carga horária estendida desde que seja do interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e também do candidato;

13.5. O candidato que assumir o cargo de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ficará à disposição para os atendimentos em horário alternado, conforme as Diretrizes da Educação Especial na educação básica e profissional para a rede estadual de ensino.

13.6. O candidato que não possuir habilitação específica na área de Arte poderá se inscrever como não habilitado, desde que apresente como requisito, uma licenciatura concluída, acrescido de especialização na área de Arte ou curso específico com duração mínima de 400 horas, que não serão pontuados.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- 13.7. O candidato fica sujeito ao calendário escolar, horário, regimento comum das escolas municipais e normas do estabelecimento para o qual foi designado.
- 13.8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela rede municipal de educação à qual a escola está jurisdicionada, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino.
- 13.9. Os resultados provisório e final da classificação serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site www.vendanova.es.gov.br bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.
- 13.10. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais na Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo. Em caso de alterações, deverá atualizar, por meio de requerimento enviado à comissão organizadora do processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.
- 13.11. O candidato que, por quaisquer motivos, após efetivo exercício desistir da vaga, deverá cumprir aviso prévio de (30) trinta dias. O não cumprimento desse prazo acarretará no impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo seguinte.
- 13.12. No momento da conferência dos documentos declarados no ato da inscrição, não haverá tempo de tolerância para providenciá-los.
- 13.13. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta mera expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
- 13.14. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 13.15. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela comissão organizadora nomeada através da Portaria Nº 13/2017.
- 13.16. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- 13.17. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Venda Nova do Imigrante como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Venda Nova do Imigrante-ES, 10 de outubro de 2017.

Fábio Altoé

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2017

ANEXO I

FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

Escola: _____

Nome do

Funcionário: _____

Função: _____

Cargo ¹	Segmento ²	Disciplina ³	Período (dia/mês/ano a dia/mês/ano)

DATA: _____ de _____ de 2017.

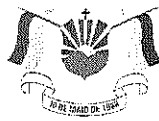
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65

¹Descrever o cargo que exerceu a atividade, no caso, professor PA, professor PB, pedagogo PP, auxiliar de sala, agente administrativo, cozinheiro, servente e motorista.

²Área de atuação, ou seja, AEE, Educação infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

³Núcleo Comum. Educação Especial. Educação Infantil e Área Específica



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2017

ANEXO II

CARGO PROFESSOR PA

SEGMENTO	HABILITAÇÃO		PONTOS
Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Graduação	Requisito: Licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia, de no mínimo 540 h, devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.	-
	Qualificação profissional	Doutorado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	40
		Mestrado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	20
		Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação, autorizada pelo MEC, a partir de 2007.	12
		Título de Pós-graduação na área de educação, autorizado pelo MEC a partir de 2007 quando apresentado como curso; certificado de curso em educação com no mínimo 120 horas, a partir de 2007.	2
	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2007.	1	


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
nn2.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

CARGO PROFESSOR PB

SEGMENTO	HABILITAÇÃO		PONTOS
Ensino fundamental II	Graduação	Requisito: Licenciatura curta ou plena em área específica no cargo pleiteado ou complementação pedagógica na disciplina específica no cargo pleiteado, de no mínimo 540 h, devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.	-
	Qualificação profissional	Doutorado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	40
		Mestrado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	20
		Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação, autorizada pelo MEC, a partir de 2007.	12
		Título de pós-graduação na área de educação, autorizado pelo MEC a partir de 2007 quando apresentado como curso; certificado de curso em educação, com no mínimo 120 horas, a partir de 2007.	2
		Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2007.	1


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

CARGO PEDAGOGO PP

SEGMENTO	HABILITAÇÃO		PONTOS
Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II	Graduação	Requisito: licenciatura plena em pedagogia com habilitação em supervisão escolar e/ou orientação educacional, e/ou administração escolar e/ou gestão escolar, e/ou gestão educacional, e/ou inspeção escolar ou licenciatura plena em pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, acrescida de 24 meses de experiência docente (LDB nº 9394/96 e Res. Nº 03, CNE, art.3, §1º de 08 de outubro de 1997) ou licenciatura plena em qualquer área ou programa de formação pedagógica acrescida de pós-graduação com habilitação em supervisão escolar/orientação, educacional/administração escolar/gestão escolar ou gestão educacional ou Inspeção escolar, acrescida de 24 meses de experiência docente (LDB nº 9394/96 e Res. Nº 03, CNE, art. 3, §1º de 08 de outubro de 1997), devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.	-
	Qualificação Profissional	Doutorado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	40
		Mestrado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	20
		Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação, autorizada pelo MEC, desde que não apresentada como requisito para atuação, a partir de 2007.	12
		Título de pós-graduação, na área de educação, autorizado pelo MEC a partir de 2007 quando apresentado como curso; certificado de curso em educação com no mínimo 120 horas, a partir de 2007.	2
		Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2007.	1


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

CARGO PROFESSOR AEE

SEGMENTO	HABILITAÇÃO		PONTOS
Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II	Graduação	Requisito: licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura em outras áreas da educação ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia e formação específica em educação especial obtida em curso com a carga horária mínima de 120h, por área específica (deficiência visual, auditiva, altas habilidades, deficiência intelectual e/ou múltiplas e transtorno do espectro do autismo - TEA) ministrada por Secretarias de Educação Federal/Estadual/Municipal, universidades ou instituições de ensino credenciadas, autorizadas e reconhecidas pelo MEC.	-
	Qualificação profissional	Doutorado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	40
		Mestrado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	20
		Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação autorizada pelo MEC, desde que não apresentada como requisito, a partir de 2007.	12
		Título de Pós-graduação na área de educação inclusiva, autorizado pelo MEC a partir de 2007 quando apresentado como curso; certificado de curso em educação, com no mínimo 120 horas, a partir de 2007.	2
		Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios com no mínimo de 40 horas, a partir de 2007.	1


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

CARGO AUXILIAR DE SALA

SEGMENTO	HABILITAÇÃO		PONTOS
Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II	Nível de escolaridade	Requisito: diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.	-
	Qualificação profissional	Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação, autorizada pelo MEC, a partir de 2007.	12
		Graduação em Licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia, de no mínimo 540 h, devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC, a partir de 2007.	8
		Título de Pós-graduação na área de educação, autorizado pelo MEC a partir de 2007 quando apresentado como curso; certificado de curso em educação com no mínimo 120 horas, a partir de 2007.	2
		Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2007.	1


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

HABILITAÇÃO		PONTOS
Nível de escolaridade	Requisito: diploma ou certificado de conclusão do ensino médio; e diploma ou certificado de conhecimentos básicos de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet com no mínimo 40 horas.	-
Qualificação profissional	Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de administração, ciências contábeis, economia ou recursos humanos, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	12
	Graduação em administração, ciências contábeis, economia ou recursos humanos, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	8
	Título de Pós-graduação na área de administração, ciências contábeis, economia ou recursos humanos autorizado pelo MEC a partir de 2007 quando apresentado como curso; certificado de curso em administração com no mínimo 120 horas, a partir de 2007.	2
	Certificado de participação em curso na área de legislação educacional, almoxarifado, recursos humanos, relações humanas, administração, arquivo e atendimento, cursos relacionados à área educacional, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2007.	1

FABIO ALTOÉ
FABIO ALTOÉ
Secretário de Educação
001 827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

CARGO COZINHEIRO

HABILITAÇÃO		PONTOS
Nível de escolaridade	Requisito: diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental e comprovação de experiência de no mínimo 24 meses de exercício na função.	-
Qualificação profissional	Curso de cozinheiro, com no mínimo 60 horas, a partir de 2007.	40
	Cursos relacionados à área, com até 60 horas, a partir de 2007.	20
	Curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	12


FABIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65

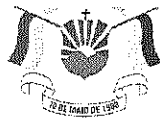


Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

CARGO SERVENTE

HABILITAÇÃO		PONTOS
Nível de escolaridade	Requisito: comprovação de curso nos anos iniciais do ensino fundamental.	-
Qualificação profissional	Curso de servente, com no mínimo 60 horas, a partir de 2007.	40
	Cursos relacionados à área, com até 60 horas, a partir de 2007.	20
	Curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	12


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
012.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

CARGO MOTORISTA


HABILITAÇÃO		PONTOS
Nível de escolaridade	Requisito: comprovação de curso nos anos iniciais do ensino fundamental, acrescido da Carteira de Habilitação para condução de veículo na categoria "D", e certificado de conclusão de curso especializado para condução de transporte de ônibus escolar, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito. Além de no mínimo, 24 meses de experiência comprovada na atividade de transporte escolar por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.	-
Qualificação profissional	Cursos relacionados à área, com até 60 horas, a partir de 2007.	20
	Curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC, a partir de 2007.	12

Fábio Altoé
FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
052 827 527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2017
ANEXO III

ITEM	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
01	<p>Declaração de tempo de serviço na função de regente de classe ou pedagogo, exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteado, de acordo com o modelo do ANEXO I para servidores educacionais municipais de Venda Nova do Imigrante, fornecida pelo diretor (a) da escola. E quando fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura deverá conter todas as informações do ANEXO I (a declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo). O tempo de serviço na área pleiteada poderá também ser comprovado através da Carteira de Trabalho.</p> <p>Obs.: O tempo de serviço será computado de setembro de 2007 até setembro de 2017, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 36 meses.</p>	1,0 (um) ponto por mês trabalhado.
02	<p>Para servidores educacionais das demais instituições e de outros municípios, a declaração de tempo de serviço na função de regente de classe ou pedagogo deverá ser exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteados, de acordo com o modelo do ANEXO I, ou declaração contendo as mesmas informações do ANEXO I (a declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo), tendo todos os campos preenchidos e validados pelo setor de Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Educação emissora ou pela Superintendência e/ou Secretaria Estadual de Educação. O tempo de serviço na área pleiteada poderá também ser comprovado através da Carteira de Trabalho.</p> <p>Obs.: O tempo de serviço será computado de setembro de 2007 até setembro de 2017, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 36 meses.</p>	1,0 (um) ponto por mês trabalhado.
03	<p>Para os demais servidores, a declaração de tempo de serviço deverá ser fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura e deverá conter todas as informações do ANEXO I (a declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo).</p> <p>Obs.: O tempo de serviço será computado de setembro de 2007 até setembro de 2017, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 36 meses.</p>	1,0 (um) ponto por mês trabalhado.  FABIO ALTOÉ



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____, CPF nº _____ declaro para fins de contratação, sob o regime Estatutário, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, que possuo os seguintes bens:

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de _____.

Candidato


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
032 223 527.65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

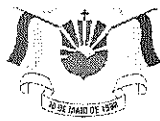
Eu,

_____, CPF nº _____, brasileiro (a), declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de _____.

Candidato


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2017
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

Eu,

_____, CPF nº _____, brasileiro (a), declaro que não respondo a processo administrativo disciplinar, nas esferas públicas, municipal, estadual e federal, estando neste requisito apto à firmação do contrato.

Declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de _____.

Candidato


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002 827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2017
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante:			
CPF:		Estado Civil:	Matrícula:
Endereço:			Cep:
Bairro:		Cidade	Tel.
Nº de ordem	Nome completo do dependente	Relação dependência	Data de nascimento

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade não cabendo a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Venda Nova do Imigrante-ES, _____ de _____ de _____.

Declarante

Cônjuge


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
nº 827.527-65

Observações:

- Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada.
- Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2017
ANEXO VIII

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	20/10/2017	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br
Inscrições	23/10/2017 a 27/10/2017	Site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante
Divulgação dos resultados provisórios	20/11/2017	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Prazo para recurso	Período de 48 horas, imediatamente após divulgação dos resultados.	Portal de inscrição deste processo.
Divulgação dos resultados finais após recursos	30/11/2017	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Divulgação do número de vagas	11/12/2017	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Convocação	20/12/2017	Auditório Polo UAB Professor PA – 8 h Pedagogo PP – 11 h
	20/12/2017	Auditório Polo UAB Professor PB – 13h Professor AEE – 15 h
	21/12/2017	Auditório Polo UAB Auxiliar de sala – 8 h Agente administrativo – 11 h
	21/12/2017	Auditório Polo UAB Cozinheiro – 13 h Servente – 14 h Motorista – 15 h


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
007.827.527-65